



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.794

22 A 26 DE AGOSTO DE 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 400

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de julho até 31 de dezembro do corrente ano.

MAT.	NOME	CARGO	DECÊNIO	PROTOCOLO
16711	Ângela Vieira de Brito	Professor de Educação Infantil 1	Primeiro	22.742/2022
12240	Carmen Lúcia Figueiredo Pereira	Professor de Educação Infantil 1	Segundo	22.584/2022
12646	Cristiane Nogueira Pinto	Professor de Educação Infantil 2	Primeiro	22.973/2022
12853	Diana Paula Silva Fernandes	Professor de Educação Infantil 1	Primeiro	27.984/2022
3508	Elisângela Silva da C. Gregório	Professor de Educação Infantil 1	Primeiro	23.603/2022
12649	Francisca de Assis F. da Silva	Professor de Educação Infantil 2	Primeiro	27.841/2022
16706	Handresa Silva de Melo	Professor de Educação Infantil 1	Primeiro	22.654/2022
6501	Iara Amorim Leôncio	Professor de Educação Física	Primeiro	23.713/2022
12421	Ionaldo Patrício Santos Araújo	Professor de Educação Física	Primeiro	23.757/2022
12055	Jailma Raposo de Meneses	Professor de Educação Infantil 1	Segundo	24.351/2022
14496	Janicleide Sousa Melo	Professor de Educação Infantil 2	Primeiro	22.963/2022
12637	Joelma Barbosa da Silva Azevedo	Professor de Educação Infantil 1	Primeiro	28.638/2022
13192	José Leal Junior	Professor de Educação Física	Primeiro	25.099/2022
6465	Josineide Maria Leite de Ataíde	Professor de Educação Infantil 1	Primeiro	24.822/2022
11011	Lucia de Fatima Leite de Brito	Professor de Educação Infantil 1	Segundo	23.739/2022
12.639	Márcia Jeane Belarmino da Silva	Professor de Educação Infantil 1	Primeiro	23.141/2022
9353	Maria Aparecida B. de Azevedo	Professor de Educação Infantil 1	Primeiro	28.056/2022
4011	Maria do Socorro C. de Queiroz	Professor de Educação Infantil 1	Primeiro	26.258/2022
13281	Maria José Vieira Guedes	Professor de Educação Infantil 2	Primeiro	28.841/2022
9515	Maria Solange Fialho dos Reis	Professor de Educação Infantil 1	Terceiro	22.829/2022
12037	Maria Suelly Soares Vilanova	Professor de Educação Infantil 1	Segundo	22.895/2022
14689	Marilene de Almeida Santos	Professor de Educação Infantil 2	Primeiro	23.048/2022
14552	Marinalva Venâncio de Jesus	Professor de Educação Infantil 2	Primeiro	25.393/2022
12036	Monica Vieira de Sousa Gurjão	Professor de Educação Infantil 2	Primeiro	24.314/2022
14556	Nivanda Soares Agra	Professor de Educação Física	Primeiro	28.853/2022
12987	Rita de Cassia Guedes Monteiro	Professor de Educação Infantil 1	Primeiro	26.181/2022
12994	Valdice Calixto de Sousa Barbosa	Professor de Educação Infantil 2	Primeiro	24.429/2022
12926	Valéria Cristina Calazans Rêgo	Professor de Educação Infantil 1	Primeiro	25.306/2022
14485	Weruska Messiades Leal	Professor de Educação Infantil 1	Primeiro	27.330/2022

Campina Grande, 03 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 450/2022

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 36.936/2022**;

RESOLVE

Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, à servidora **KALINA KARLLA GONÇALVES PEREIRA**, matrícula 14153, ocupante do cargo

efetivo de Enfermeiro II, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 02 (dois) anos, **SEM REMUNERAÇÃO**, a partir do dia 01 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 18 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 451/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei

Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 13.601/2022**;

RESOLVE

Conceder à servidora **MARIA DE FÁTIMA LUCENA DOS SANTOS**, matrícula 5642, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo III, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 01 de setembro de 2022 até 28 de fevereiro de 2023.

Campina Grande, 18 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 452/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no **Protocolo nº 61.662/2021**;

RESOLVE

Registrar no assentamento funcional da servidora **WDILMA DA COSTA MELO**, matrícula 10458, a fruição da **LICENÇA-PRÊMIO** de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do cargo, gozada no período de 08/11/2021 a 07/05/2022, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Campina Grande, 22 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 454/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 91, da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, de acordo com solicitação contida no **Protocolo nº 43.947/2022**;

RESOLVE

Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE ACOMPANHAMENTO DO CÔNJUGE, à servidora **LARYSSA GOMES DE SOUZA**, mat. 20658, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito, **por prazo indeterminado e sem remuneração**, a contar do dia 18 de agosto do corrente ano.

Campina Grande, 22 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 455/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e, mediante solicitação contida no **Protocolo nº 43.114/2022**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **MÁRCIO EDSON DINIZ BARROS**, matrícula 8964, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado no

Gabinete do Prefeito, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, a contar do dia 12 de setembro de 2022 até 11 de março de 2023.

Campina Grande, 22 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 456/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 44.463/2022**;

RESOLVE

Remover a servidora **ERONILDES DE SIQUEIRA BEZERRA**, matrícula 12745, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil 1, da **Secretaria de Administração** para a **Secretaria de Educação**, a partir desta data.

Campina Grande, 23 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 459/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação contida no **Protocolo nº 44.939/2022**;

RESOLVE

Prorrogar a cessão de **ZÉLIA MARIA PORTO DE ARAÚJO**, matrícula 22086, funcionária da Prefeitura Municipal de Esperança - PB, posta à disposição desta Prefeitura, lotada na Secretaria de Saúde, **COM ÔNUS** para este Município, pelo período de 01 (um) ano, a partir da data retroativa de 01 de julho do corrente ano.

Campina Grande, 25 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 460/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e com solicitação contida no **Protocolo 37.523/2022**;

RESOLVE

Alterar o período da LICENÇA PRÊMIO concedida ao servidor **RUI BARBOSA**, matrícula 1596, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administração e lotado na Secretaria de Obras, concedida através da portaria nº 431/2022 datada de 11/08/2022, relativa ao **Quarto Decênio** de efetivo exercício, **passando a vigorar o período de 01 de setembro de 2022 até 28 de fevereiro de 2023**.

Campina Grande, 25 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 461/2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 40.921/2022**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **JOSÉ ANSELMO DAS NEVES**, matrícula 2095, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria de Obras, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, com início no dia 15 de agosto de 2022 até 14 fevereiro de 2023.

Campina Grande, 25 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 462/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e, mediante determinação contida no **Ofício Interno/Memorando 78.697/2021**;

RE SOLVE

Prorrogar a cessão de **RAQUEL SAMARA NOGUEIRA RODRIGUES**, matrícula 28007, servidora da **Prefeitura Municipal de Massaranduba - PB**, posta à disposição desta Prefeitura, lotada na **Secretaria de Assistência Social**, **COM ÔNUS** para este Município, retroativo ao dia 04 de fevereiro a 31 de dezembro do corrente ano.

Campina Grande, 25 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 463/2022

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 42.571/2022**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **VALDIR DE SOUZA MELO**, matrícula 7218, ocupante do cargo efetivo de Assessor Administrativo III, lotado na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, com início no dia 01 de setembro de 2022 até 28 fevereiro de 2023.

Campina Grande, 25 de agosto de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO: TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2022/SAD. **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE E BB PREVIDÊNCIA - FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL. **OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO DE ADESAO É A FORMALIZAÇÃO DA ADESAO DO PATROCINADOR AO PLANO DE BENEFÍCIOS BBPREV BRASIL, DORAVANTE DENOMINADO APENAS PLANO, SOB A ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE, NA FORMA AQUI AJUSTADA. O PLANO, QUE ASSEGURA BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS COMPLEMENTARES, DESTINA-SE AOS SERVIDORES PÚBLICOS ABRANGIDOS PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NA FORMA

DO REGULAMENTO PRÓPRIO. AS PARTES DECLARAM CONHECER E SE COMPROMETEM A RESPEITAR TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ESTATUTO DA ENTIDADE E NO REGULAMENTO DO PLANO E DEMAIS DOCUMENTOS A ESTE VINCULADOS. **SIGNATÁRIOS:** BRUNO CUNHA LIMA BRANCO, DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA, EDSON MARTINHO CHINI E CRISTINA YUE YAMANARI. **DATA DE ASSINATURA:** 26 DE AGOSTO DE 2022.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

EDSON MARTINHO CHINI
Diretor Financeiro e de Investimentos – BB Previdência

CRISTINA YUE YAMANARI
Diretora de Operações e Relacionamento com Clientes – BB Previdência

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - A

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 10 dias do mês de Agosto de 2022, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede na Av. Floriano Peixoto, 692 - Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 039/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS: (ISEA, PEDRO I, HOSPITAL DA CRIANÇA, HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY, UPAS E ZOONOSSES) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DURANTE DOZE MESES**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS: (ISEA, PEDRO I, HOSPITAL DA CRIANÇA, HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY, UPAS E ZOONOSSES) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DURANTE DOZE MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que

externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1 O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS **PREÇOS**, AS **QUANTIDADES**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS **PREÇOS**, AS **QUANTIDADES**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	TRES LEOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	00.175.233/0001-25		
ENDEREÇO	RUA BOM JESUS DOS NAVEGANTES, Nº 234, PONTO NOVO, CEP: 49.047-060, ARACAJU – SE		
TELEFONE/EMAIL	(79) 3217-1201 / (79) 3041-7775 EMAIL: GIRLAN@TRESLEOES.COM		
NOME DO SIGNATÁRIO	GIRLAN PEREIRA OLIVEIRA		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
93	HEMOSTÁTICO ABSORVIVEL A BASE DE CELULOSE OXIDADA REGENERATA TAMANHO 10CM X 20CM	CX	625	R\$ 3.650,40
VALOR TOTAL	R\$ 2.281.500,00 (Dois milhões, duzentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).			

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 039/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1 A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único**, do **Artigo 61**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **Artigo 65** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2 A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **INGRID RODRIGUES LEITE**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo

ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 10 de agosto de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

GIRLAN PEREIRA OLIVEIRA
Três Leões Material Hospitalar Ltda.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - E

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aos 25 dias do mês de julho de 2022, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede na Av. Floriano Peixoto, 692 - Centro de Campina Grande, Estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 039/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS: (ISEA, PEDRO I, HOSPITAL DA CRIANÇA, HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY, UPAS E ZOONOSSES) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DURANTE DOZE MESES**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FIOS CIRÚRGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS: (ISEA, PEDRO I, HOSPITAL DA CRIANÇA, HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY, UPAS E ZOONOSSES) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DURANTE DOZE MESES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

2.3 Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1 O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	FORTMED COMERCIAL LTDA	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	35.334.424/0001-77	
ENDEREÇO	RUA OLIVEIRA GOES, Nº 105, POÇO, CEP: 52.061-340, RECIFE – PE	

TELEFONE/EMAIL	(81) 3441-9455 EMAIL: FORTMED@FORTMEDCOMERCIAL.COM
NOME DO SIGNATÁRIO	ERLANE DANIELE BARBOSA DE OLIVEIRA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO
14	FIO CIRURGICO DE POLIESTER (POLIETILENOTEREFTALATO) 2-0 COM AGULHA TAPERCUT 4,0CM	ENVELOPE	3000	R\$ 40,25
VALOR TOTAL	R\$ 120.750,00 (Cento e vinte mil, setecentos e cinquenta reais).			

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2 O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3 O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 039/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1 A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1 **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1 A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2 A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo

ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a. Advertência;
- b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas

condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

- d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **INGRID RODRIGUES LEITE**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 25 de julho de 2022.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário Municipal de Administração

ERLANE DANIELE BARBOSA DE OLIVEIRA

Fortmed Comercial Ltda. – Demais

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 22 A 26 DE AGOSTO DE 2022

Processo	Nome	Matrícula	Lotação	Decisão
43.751/2022	SANDRA REGINA DE MELO	8483	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
44.312/2022	THAYANNE LIRA BARBOSA	29013	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
26.846/2021	EDEVALDO PAULO DA SILVA	3768	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
30.338/2022	LUIZ MARCOS MENDES DE SOUZA	8613	SECRETARIA DE FINANÇAS	INDEFERIDO
40.096/2022	CELIA MARIA FARIAS DA SILVA	8713	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
44.150/2022	WANDERSON MARCIO PORTO DOS SANTOS	20653	GABINETE DO PREFEITO	INDEFERIDO
6.399/2021	JOÃO UESLEI NUNES DE SOUZA	20442	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
28.406/2022	FILOMENA AUGUSTA DIAS DE ALBUQUERQUE	6881	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
41.754/2022	MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS RAMOS	11466	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
41.630/2022	EDSON NOBREGA DE LUCENA FILHO	11665	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
44.097/2022	SERGIO RICARDO SOARES NEVES	19960	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	INDEFERIDO
37.163/2022	IARA FELIX DE SOUSA	7079	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
43.948/2022	JOADIR DA SILVA	19847	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
38.270/2022	SAULO SILVA	7210	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
44.125/2022	PETERSON FRANKLIN DE JESUS MELO	-	-	DEFERIDO
41.266/2022	CLAÚDIA DE PINHO SANTOS	29137	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
65.388/2021	JOSENILDA ANDRÉ DA SILVA LEITE	8399	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
43.274/2022	RENAN JACKSON SOARES ISNERI	-	-	DEFERIDO
43.196/2022	RAYANE GOMES DE OLIVEIRA	29230	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
41.764/2022	DIVANEIDE CRUZ ROCHA LUNA	-	-	INDEFERIDO
44.221/2022	MARIA DO SOCORRO SOUZA SILVA	8567	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
38.508/2022	RENALY DE AQUINO SILVA	28501	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
36.936/2022	KALINA KARLLA GONÇALVES PEREIRA	14153	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO

43.947/2022	LARYSSA GOMES DE SOUZA	20658	GABINETE DO PREFEITO	DEFERIDO
13.601/2022	MARIA DE FÁTIMA LUCENA DOS SANTOS	5642	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
61.662/2021	WDILMA DA COSTA MELO	10458	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
43.114/2022	MÁRCIO EDSON DINIZ BARROS	8964	GABINETE DO PREFEITO	DEFERIDO
45.082/2022	JAMERSON CAVALCANTE DE HOLANDA ALBUQUERQUE FILHO	13604	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
45.201/2022	GIOVANNA MELLO RAPOSO AZEVEDO	13684	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
30.059/2021	PEDRO MARCONI CAVALCANTI PESSOA	14817	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
45.665/2022	JOABSON BARBOSA DA SILVA	4931	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
45.654/2022	FRANCISCO EDNAN FLORENTINO SILVA	7575	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
68.575/2021	JOSEFA INACIO DA SILVA	4366	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
34.156/2022	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA BARROS	5126	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
34.166/2022	MARIA DE LOURDES ARAUJO	8416	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
33.796/2022	ANTONIO NUNES DE ARAUJO	10167	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
5.793/2022	FRANCISCO MISAEL MORAIS	8158	-	INDEFERIDO
5.357/2022	MARIA DAS GRACAS BARBOSA VIEIRA	1900	SECRETARIA DE FINANÇAS	INDEFERIDO
40.483/2022	SHIRLEY BARBOSA MOSCOSO	9981	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
45.450/2022	ROBSON BARBOSA DA SILVA	5932	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
45.736/2022	MAILTON COSTA SANTOS	6908	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
45.462/2022	LINDONJONSON DUARTE SOARES	7481	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
45.445/2022	SEVERINO PEREIRA FERNANDES	20098	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DEFERIDO
7.907/2022	MARGARIDA MARIA BRASILEIRO SOBREIRA	9956	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
43.253/2022	MARIA DAS GRACAS AGUIAR	10035	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
3.596/2022	GERCINO ARRUDA DOS SANTOS	6219	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
67.090/2021	EVERALDA DE OLIVEIRA RAMOS	2413	SECRETARIA DE FINANÇAS	INDEFERIDO
5.356/2022	GIZELDA VIDAL DE NEGREIROS LIMA	1867	SECRETARIA DE FINANÇAS	INDEFERIDO
26.682/2022	CALINA LIGIA DE ARAUJO LUCENA	8710	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
71.978/2021	LUIZ MARCOS MENDES DE SOUZA	8613	SECRETARIA DE FINANÇAS	INDEFERIDO
6.636/2022	ANDRE BORBA SANTIAGO	2448	SECRETARIA DE OBRAS	DEFERIDO
5.360/2022	PAULO FELIX DA SILVA	9896	SECRETARIA DE OBRAS	INDEFERIDO
27.809/2022	JOSE ADJON ALVES DA SILVA	8504	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
5.348/2022	MARIA SOLANGE DE SOUZA MOURA	9898	SECRETARIA DE OBRAS	INDEFERIDO
44.045/2022	LIVIA DE AZEVEDO DANTAS	28958	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
68.493/2021	ROSA NÚBIA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE	3433	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
46.003/2022	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA SANTOS	6236	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
45.736/2022	MAILTON COSTA SANTOS	6908	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
45.455/2022	MARCONI DOS SANTOS SILVA	19804	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
45.808/2022	VALMIR GONCALVES DE LIMA	20016	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
45.788/2022	JORGE ANDRE ARAUJO	9543	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
40.921/2022	JOSÉ ANSELMO DAS NEVES	2095	SECRETARIA DE OBRAS	DEFERIDO
42.571/2022	VALDIR DE SOUZA MELO	7218	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
44.939/2022	ZÉLIA MARIA PORTO DE ARAÚJO	22086	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO
ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2.05.009/2022/FMAS/PMCG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.05.099/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, através do seu ordenador de despesa, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o que determina o DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e o Decreto Municipal Nº 4.422 /19, bem como considerando o que consta na **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.05.009/2022** celebrada em decorrência da ata

de registro de preços nº 027/2022 derivada do pregão eletrônico (SRP) Nº 006/2022, promovido pela secretaria de administração, vem **RATIFICAR A ADESÃO**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL MINERAL E/OU ADICIONADA DE SAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Funcional Programática: 08.243.1018.2125/ 08.244.1018.2126/ 08.243.1018.2127/ 08.244.1018.2128/ 08.243.1019.2131/ 08.244.1019.2132/ 08.243.1019.2135/ 08.244.1019.2136/ 08.243.1019.2137/ 08.244.1026.2138/ 08.244.1026.2139/ 08.122.2001.214.

Fonte de Recursos: 15001000/ 16600000

Elemento de Despesa: 3390.30.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **VALOR:** R\$:

38.490,00 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS), em favor do fornecedor: **VALE DAS ÁGUAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS ADICIONADA DE SAIS LTDA – EPP**, CNPJ nº 26.619.975/0001-96.

Campina Grande, 22 de agosto de 2022.

VALKER NEVES SALES
Secretário Municipal de Assistência Social

EXTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº
2.05.119/2022/FMAS/PMCG

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.119/2022/SEMAS/PMCG. **PARTES:**

FMAS/SEMAS/PMCG E VALE DAS ÁGUAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS ADICIONADA DE SAIS LTDA – EPP. **OBJETO CONTRATUAL:** ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2.05.009/2022, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ÁGUA NATURAL MINERAL E/OU ADICIONADA DE SAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **PRAZO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 006/2022, LEI Nº 8.666/93, DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422/19. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1018.2125/ 08.244.1018.2126/ 08.243.1018.2127/ 08.244.1018.2128/ 08.243.1019.2131/ 08.244.1019.2132/ 08.243.1019.2135/ 08.244.1019.2136/ 08.243.1019.2137/ 08.244.1026.2138/ 08.244.1026.2139/ 08.122.2001.214. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 **FONTE DE RECURSOS:** 15001000/ 16600000. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES E CARLOS EMMANUEL FERREIRA RAMO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 38.490,00 (TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 22/08/2022.

VALKER NEVES SALES
Secretário Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

DISPENSA Nº 080/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2022
ATO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** A DISPENSA Nº 080/2022, cujo **OBJETO É A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DISPENSERS (PAPEL HIGIÊNICO, SABONETE LÍQUIDO E PAPEL TOALHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA”**, em favor da empresa **NEVALTO DE SOUSA PEREIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº 21.187.875/0001-14, no valor de **R\$ 1.280,00 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 26 de agosto de 2022.

FELIX ARAÚJO NETO
Secretário de Planejamento

DISPENSA Nº 080/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 238/2022
ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do **Processo Administrativo Nº 238/2022**, cujo **OBJETO É A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DISPENSERS (PAPEL HIGIÊNICO, SABONETE LÍQUIDO E PAPEL TOALHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE”, ESTADO DA PARAÍBA**”, **RATIFICO** A DISPENSA Nº 080/2022, em favor da empresa, **NEVALTO DE SOUSA PEREIRA – ME**, inscrita no CNPJ nº 21.187.875/0001-14, no valor de **R\$ 1.280,00 (UM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 26 de Agosto de 2022.

FELIX ARAÚJO NETO
Secretário de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.313/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
780/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.313/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM MEDINSIDE LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.496.761/0001-87, no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 26 de agosto de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16631/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Ortopedia

Cataratas Eireli. **Objeto Contratual:** Aquisição De Cadeira De Rodas Sob Medida, Órtese E Prótese (Opme), Para Atender Às Demandas Da Diretoria De Planejamento E Regulação Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 117.500,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico (Srp) Nº. 042/2022/Sad/Pmcg – Lei Nº. 8.666/93, Da Lei Nº. 10.520/2002 E Na Lei Nº. 8.078/1990 – Código De Defesa Do Consumidor, Decreto Federal Nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 4.422 De 16 De Setembro De 2019, Decreto Municipal Nº 4.444 De 30 De Dezembro De 2019, E Pela Lei Complementar Nº 123/2006, Pela Portaria Conjunta Sad/Cgm Nº 02 De 18 De Junho De 2021. **Funcionais Programáticas:** 10.122.2001.2104 **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Gabriel Henrique De Carvalho Coelho.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16719/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Cs Brasil Frotas S.A. **Objeto:** Locação De Veículos Para Atender À Demanda Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 375.600,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação:** Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 16007/2022 Da Ata De Registro De Preços Nº 052/2021. **Funcional Programática:** 10.305.1016.2120 E 10.301.1015.2116. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fonte De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Paulo Roberto Teixeira E Anselmo Tolentino Soares Júnior.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16769/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Pentineli Distribuidora De Material Medico Hospitalar Ltda. **Objeto:** Aquisição De Insumos Medicos Hospitalares Destinados A Atender As Demandas Do Samu Pertencente À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 97.400,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16781/2021/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Felipe Petineli Ambrozio.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16821/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Cirúrgica Medicalli Comercial Eirelli Epp. **Objeto:** Aquisição De Sistema De Aquecimento E Manta Térmica (Neonatal) Para Atender As Demandas Neonatas Do Isea, Localizado No Município De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 41.600,00. **Prazo Contratual:** 90 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De

Licitação Nº. 16144/2022/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.301.1015.2116. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Andréa Siqueira Martorelli Dantas.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16820/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Gta Comércio Varejista Ltda. **Objeto:** Aquisição De Leite Zero Lactose Para Suprir As Demandas Do Hospital Municipal Dr. Edgley, Pertencente À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb. **Valor Global:** R\$ 26.000,00. **Prazo Contratual:** 30 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16146/2022/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.301.1015.2116. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Thiago Alves Lopes Da Silva.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16796/2022/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Rra Comercio Eletro-Fonia. **Objeto:** Aquisição De Material Elétrico Para Atender As Necessidades Dos Imóveis Locados E Pertencentes À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 29.975,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16036/2022/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20 Alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1015.2116 / 10.302.1015.2117 / 10.303.1015.2119 / 10.305.1016.2120 / 10.122.2001.2124. **Elemento Da Despesa:** 3390.30. **Fontes De Recursos:** 16000000 / 15001002. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Hugo Leonardo Pedro Dos Santos.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 003 Ao Contrato Nº 16648/2020/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade Nº. 16.636/2020. **Partes:** Sms/Pmcg E Cemed – Centro De Medicina Diagnóstica E Laboratoriais Ltda - Me. **Objeto Contratual:** Contratualização De Serviços Ambulatoriais Para A Rede Complementar De Assistência Em Saúde – Conforme Edital De Chamamento Público Nº. 16.004/2018 Com O “Cemed – Centro De Medicina Diagnóstica E Laboratoriais Ltda - Me”, Na Forma Abaixo Disposta. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Valor (R\$ 621.875,58) E Igual Período - Até 21/08/2023. **Fundamentação:** Artigo 57, Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Alcigley Rocha Barbosa.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

**SECRETARIA DE ESPORTE,
JUVENTUDE E LAZER****AVISO DE ANULAÇÃO DE CONTRATOS**

O SECRETÁRIO DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER TORNA NULO OS CONTRATOS Nº 2.13.006/2022 (13 DE JULHO DE 2022 - PÁGINA 7), Nº 2.13.007/2022 (13 DE JULHO DE 2022 - PÁGINA 7), Nº 2.13.008/2022 (13 DE JULHO DE 2022 - PÁGINA 7), Nº 2.13.009/2022 (13 DE JULHO DE 2022 - PÁGINA 8), Nº 2.13.010/2022 (13 DE JULHO DE 2022 - PÁGINA 8), Nº 2.13.011/2022 (14 DE JULHO DE 2022 - PÁGINA 15), Nº 2.13.012/2022 (13 DE JULHO DE 2022 - PÁGINA 8), Nº 2.13.013/2022 (13 DE JULHO DE 2022 - PÁGINA 8), Nº 2.13.014/2022 (14 DE JULHO DE 2022 - PÁGINA 15), Nº 2.13.015/2022 (14 DE JULHO DE 2022 - PÁGINA 16), Nº 2.13.016/2022 (13 DE JULHO DE 2022 - PÁGINA 8), PUBLICADOS NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, CUJO OBJETO É A “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA”, NA FORMA DO ARTIGO 59 DA LEI 8.666/93, BASEADO NO PARECER JURÍDICO Nº 001/2022/ASSEJUR/SEJEL/PMCG.

VANILDO ARAÚJO LEITE

Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

**SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
E MEIO AMBIENTE****EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 2.14.061/2021. **PARTES:** SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E AUTO CAR SERVICOS DE LOCAÇÃO E TURISMO EIRELI. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO, DECORRENTE DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO Nº 2.14.061/2021 E A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS. **VALOR:** O VALOR DO CONTRATO FICA ACRESCIDO EM R\$ 1.778.828,92 (UM MILHÃO, SETECENTOS E SETENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E VINTE OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNATÁRIOS:** GERALDO NOBRE CAVALCANTI E FLÁVIO HENRIQUE DE MIRANDA. **DATA DE ASSINATURA:** 26 DE AGOSTO DE 2022.

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE – STTP****EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Nº 01 AO CONTRATO DE Nº 0090/2022 – CPL PARTES: STTP /

OLM REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE VALOR (SUPRESSÃO), MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, ORIUNDAS DA ADESÃO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00001/2022/STTP, COM FULCRO NO ART 65, INCISO I ALÍNEA B, § 1º DA LEI 8666/93. ASSINAM: CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR / OLM REPRESENTAÇÕES LTDA. ASSINATURA: 08/08/2022

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR

Superintendente - STTP

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcp@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB